



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.593, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Vila Maria.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores do município de Vila Maria, em 1,44%(um vírgula quarenta e quatro por cento), de acordo com o Art. 4º da Lei 3.441, de 23 de Agosto de 2016.

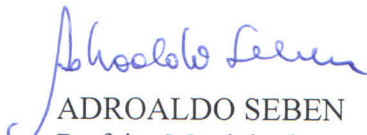
Art. 2º. Os vereadores integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Maria, passarão a perceber o subsídio mensal igual a R\$ 1.699,22 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores passará a perceber como subsídio o valor mensal igual a R\$ 2.040,39 (dois mil e quarenta reais e trinta e nove centavos); sendo que a representação corresponde há R\$ 341,17 (trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).

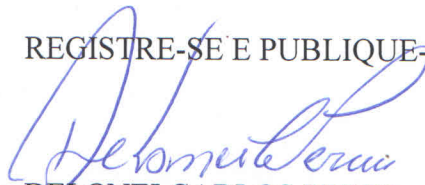
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Lei do Orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

Vila Maria - RS, 24 de abril de 2018.


ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo